

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA PODER LEGISLATIVO PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



# COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

# RELATÓRIO

Atendendo ao que preceitua o art. 4º, da Resolução nº 11/06, que "Dispõe sobre as Audiências Públicas de que trata a LC 101/2000, art. 9º, § 4º", esta Comissão, realizou Audiência Pública no dia 31 de maio de 2019, às 10h no Plenário desta Casa Legislativa.

Pelo que esta Comissão emite parecer com base nos documentos recebidos para análise conforme Ofício nº 045/2019/SEPLAN, protocolado nesta Casa sob nº 0487/LEG/2019.

Esta Comissão encaminhou documentação para órgão de assessoria o qual registra que as metas de resultado primário e nominal são anuais, o que implica, por parte do Executivo, de encaminhar, além dos relatórios entregues, o demonstrativo de suas re-estimativas até o final do exercício, e deverá ser incorporado ao relatório um demonstrativo onde possam ser comparados valores oriundos de períodos temporais iguais, no caso ano x ano, e não ano x quadrimestre.

Desta forma o relatório indicado demonstrará que o Município está projetando até o final do exercício alcançar as metas fiscais estabelecidas na LDO, ratificando o seu planejamento para o exercício. Fato que precisará ser monitorado nos demais quadrimestre, mas que poderá indicar nas conclusões da apresentação do relatório ao Legislativo que a meta fiscal será cumprida, ou não, o que poderá provocar alterações nos dados ora analisados;

Ficou constatado no relatório apresentado que: a despesa de pessoal total, permanece acima do limite legal permitido; que o município teve investimentos muito inferiores ao valor estimado para o ano de R\$ 14.280.993,90 tendo executado apenas R\$ 389.231,99; que o município não atendeu no período o limite mínimo de estabelecido pela Consituição Federal em aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, tendo aplicado no período 19,67%; que os gastos com saúde atingiram o montante de R\$ 10.258.313,89, atingindo 17,01% sobre a Receita Líquida e Impostos, cumprindo com limite de 15% legalmente estabelecido (LC 141/12).

Pelos motivos expostos esta Comissão mantém determinações já apontadas em relatórios anteriores ao Poder Executivo para reestabelecimento dos índices legais.

Cornele



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA PODER LEGISLATIVO PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



#### **PARECER**

Quanto as metas de resultados primário e nominal foram constatados que:

O <u>Resultado Primário</u> realizado no 1º quadrimestre do exercício de 2019 foi de R\$ 13.883.233,87 resultando numa diferença acima da meta de R\$ 9.598.860,03 até o quadrimestre.

No Resultado Nominal, o valor apresentado para 1º Quadrimestre de 2019 foi de (R\$ 20.643.356,64), resultando numa diferença abaixo da meta de R\$ 10.309.266,91 até o quadrimestre, com redução da dívida consolidada líquida do município e permanência aos limites estabelecidos.

Pelo exposto esta Comissão conclui, que o Município cumpriu as metas de Resultado Primário e Nominal relativo ao 1º quadrimestre do exercício de 2019.

-É o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de junho de 2019.

Vera. Suzana Cardoso Alves

Vice-Presidente da Comissão

Ver. Carlos Delgado

Ver. Irani Coelho Fernandes

Presidente da Comissão

Ver. Carmelo Madeira

Ver José Fernando Tarrago